



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 043/2022  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A. (Centro de  
Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E  
A EMPRESA  
CAPSUGEL BRASIL  
IMPORTAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE  
INSUMOS  
FARMACÊUTICOS E  
ALIMENTOS LTDA,  
QUE TEM POR  
OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA  
E RERRATIFICAÇÃO  
NA CLÁUSULA DAS  
CONDIÇÕES DE  
PAGAMENTO E  
ALTERAÇÃO NA  
CLÁUSULA DA  
FISCALIZAÇÃO, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Industrial, **Sra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, CPF/MF 087.089.127-85, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CAPSUGEL BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTOS LTDA**, situada no endereço Rodovia Antônio Heil, 4999, KM 04 - Parte 21A, Itaipava, Itajaí, Santa Catarina, Brasil. CEP: 88316-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.068.359/0002-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sra. RENATA DE OLIVEIRA CASTRO CORREA**, brasileira, casada, economista, portadora de carteira de identidade

08.502.146-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.071.157-84, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2022**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº SEI-080005/001270/2022, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA NONA** do **Contrato nº 043/2022** no tocante ao reajuste, que passa a ter o acréscimo dos seguintes parágrafos:

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste financeiro a ser aplicado através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), devidamente demonstrado por meio da memória de cálculo respectiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**- Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 043/2022, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

**Onde se lê:**

### **“CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais Sras. **Mônica Dalmácio Silveira Campos**, ID 5119828-2 e **Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira**, ID 2697745-1, designado(s) pelo Diretor de Área, conforme ato de nomeação, consignado no Termo de Referência e a publicação do instrumento contratual.*

**Leia-se:**

### **“CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Srs. **Valmir Ferreira Valadares** ID: 4276542-0, **Jailson Umbelino Freire** ID: 2697722-2 e pelo gestor Sr. **Jorge Luiz Coelho Mattos**, ID: 2698893-3, designado(s) pelo Diretor Presidente, através da Portaria IVB – DP Nº 002/2023, e Resolução Nº 115/2023, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência **E RERRATIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2022**, relativo à Aquisição de reagentes para uso no Equipamento Quantificador de Endotoxina utilizado no Laboratório de Controle Microbiológico do Instituto Vital Brazil para pesquisa de endotoxina bacteriana nas amostras de Água Para Injetáveis, Solução Salina e Cloreto de Sódio, além do monitoramento do processo de despirogeinização das vidrarias utensílios utilizados para esses fins, com fundamento no art. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **07/12/2023 à 06/12/2024**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no índice de 6% (seis por cento), incidente sobre os custos do contrato, decorrente da atualização anual do valor unitário do objeto do contrato, conforme justificativa acostada nas fls. 3 e 4 do documento sob indexador SEI- 61076107.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro o valor unitário do KIT N688 será de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), mantendo-se inalterado o quantitativo previamente estabelecido de 10 unidades.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ **305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, a ser realizado mensalmente conforme o que for efetivamente solicitado pelo requisitante, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ **305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ **592.740,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais)**.

## **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 043/2022**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de NOVEMBRO de 2023.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**

Diretora Industrial

**CAPSUGEL BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTOS LTDA**

**RENATA DE OLIVEIRA CASTRO CORREA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 29 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Oliveira Castro Correa, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 04/12/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 04/12/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 05/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 05/12/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64200364** e o código CRC **944BACC2**.

---

Referência: Processo nº SEI-080005/001270/2022

SEI nº 64200364

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: